e assim lhe recomendo m.to, se haja com todo o socego, e bom modo nas diligencias, q. lhe estão encarregadas ,livrandose de ter intrigas com pessoa algúa, porq. as minhas ordens todas se revestem de justiça, e o q. couber nesta hê q. Vm.º deve praticar. Os Autos, q. Vm.º me remete, estão m.to mal processados, e pouco ou nada intelegiveis, porq to já mais se vio pedir hum mandado p.ª se removerem huns animaes de húa execução p.º outra, mas se pertencião ao seo devedor, e executado, devia Vm.ee fazer penhora neles, e mostrando, q. pertencião ao seo mesmo executado, e o Juiz despachou menos mal, nem o escrivão cometeo falcid." algúa na era do rosto dos papeis, porq. conhecidam. w se vê, q, foi húa mera implicancia; e nesta p.10 cuide Vm.00 em mostrar a verd.", porq. haverão terceiros prejudicados, e a justica sempre se segura em dar a cada hum o seo, e pelos meyos q. o Direito permite; e Vm.ee se aconcelhe em todos os seos particulares, e procedimentos. D.º g.º a Vm.º S. Paulo a 17 de Junho de 1779 // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P." a Camera da V." de Sorocaba.

Em consequencia da carta de Vm. em, porq, nomeyão p.* Inspector dos Novos Impostos ao Cap. Manoel Alz de Castro, lhe mandei passar Provizão pela Junta da Real Fazenda, q. com as mais ordens, q. se lhe dirigem nesta ocazião, e hum livro, principiará a exercer a referida ocupação no pr.º do mez de Julho do prez. ano, attentas as circunstancias, q. Vm. em nas suas cartas me propuzerão p.º não continuar no referido exercicio o Ten. Cor. Paulino Ayres de Aguirra. D.º g.º a Vm. em. S. Paulo a 19 de Junho de 1779 // Martim Lopes Lobo de Saldanha. // S.º Juiz Prezid., e mais Of. da Camera da Villa de Sorocaba. //

P.* o Ten. to Cor. cl Com. de Voluntr. ca Reaes Henrique Joze de Fig. do = no R.º de Janr. c

Tres cartas tenho recebido de Vm.º datadas de 10 de Abril, 17 de Mayo e 4 de Junho, aq. não tenho dado reposta pela esperança, emq. Vm.º nas antecedentes me punha do seo regresso; agora porem q. este se vay demorando, não quero deixar de agradecer a Vm.º a repetição das suas noticias; se bem q. sinto tenha padecido a molestia de sezoens, deq. espero esteja totalm.º livre com o remedio da quina, a cujo beneficio deveo o Faltaremlhe, oq. estimo eq. Vm.º na posse da melhor saude tenha m. tas felicidades; Eu con-

cm 1 2 3 4 5 6 Junesp* 9 10 11 12 13 14 15

fio, consiga a do S.º Vice Rev satisfazer a promessa de se lembrar desta Capitania, dando lhe o dr.º, q. a ella se està devendo, o p.º a Tropa, e o dos Ouintos, q. ia me faz bem falta: e p.º q. a não padeça mayor. Deos leve com bem ao S. Marques do Lavradio. Aqui chegou o tambor e seis soldados voluntarios perdoados, e com elles recebi carta do S. Vice Rev. Vivame Vm.ee m. an. pela dilig., q. fez por cartas p.ª mim, q. não trouxe essa curveta, deq. menão admiro, poro, tenho sentado estar esquecido na N. Corte, até dos meos Parentes. Fico entregue das novidades, q. esta embarcação trouxe: qr.ª Deos, q. entre as q. Vm.en me refere no papel incluzo na sua carta, não venhão algumas, q. me dem mais trabalho, doq. tenho tido, q. são as rezultas dog, a Vm. segurou o S. Vice Rev do grande conceito, emq. estou na N. Corte, oq. eu estimo, por ser o unico beneficio, aq. aspiro no servico de S. Mag.s. Fico certo em ter chegado a essa Capital o Cor.el Rafael Bandr.a com a devaca tirada por ordem de Joze Marcellino, que crevo, lhe hade ser precizo m. o p. denegrir o credito daquelle oficial. Deos g. a Vm. S. Paulo a 22 de Junho de 1779 // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.* o Cap.** Andre Dias de Almeyda == em Araraytaguaba. ==

Serve esta de reposta a carta de Vm.º de 4 do corrente mez, emq. me participa, se fizera a arrematação de trinta e tres escravos apanhados nos Quilombos com toda a solenidade da Justiça; eq. sendo avaliados em 736\$800. r.º renderão 1:140\$800, ficando de acrescimo 404\$000. r.º, ficando hum rapaz por nome Benedito por vender, por estar doente, q. estava avaliado em 10\$000. r.º.

Recebi tambem as relaçõens das despezas, não só feitas com a expedição, mas tambem as com os mesmos escravos,

desde q. chegarão a Villa de Ytú té a sua venda.

Sou a dizer a Vm.", q. nada bem me parece, q. as despezas feitas na Villa de Ytú com os q. sam livres, assim de sustento, como de carcerages, e todas as mais feitas com estes se abonem no q. renderão os cativos, porq. os libertos se devem dar p.' contentes o estejam da escravidão, emq. vivião, e pagar a sua custa o tirarem-nos della; pelo q. se deve abater nas referidas relaçõens tudo, o q. aquellas importarem, e liquidada a despeza ligitima das duas relaçõens, se deve pagar daquella total importancia dos escravos vendidos; o resto se deve repartir em oito partes, os dous oitavos primr. Pertencem a S. Mag.", em atenção ao q. concorreo

cm 1 2 3 4 5 6 Junesp* 9 10 11 12 13 14 15